DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Cotação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.861, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a autorização para a percepção e o rateio de honorários advocatícios por Procuradores Municipais de Bálsamo, fixa parâmetros remuneratórios e orçamentários, e dá outras providências."

*O Sr**. JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR,** Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente autorizada a percepção de honorários advocatícios pelos Procuradores Municipais de Bálsamo, titulares de cargo de provimento efetivo, decorrentes de condenação judicial, arbitramento ou sucumbência fixados nos processos em que a Prefeitura Municipal de Bálsamo figure como parte ou interessada.

Parágrafo único. A autorização estabelecida no caput deste artigo estende-se, em idêntica medida, aos honorários advocatícios resultantes de acordos, parcelamentos e procedimentos de cobrança extrajudicial de créditos tributários e não tributários realizados pelo Município de Bálsamo.

Art. 2º Os valores referentes aos honorários advocatícios de que trata esta Lei serão depositados em conta bancária específica, de titularidade do Município de Bálsamo, denominada "Honorários", destinada exclusivamente ao recebimento, à guarda e ao rateio da verba.

Art. 3º Os valores depositados na conta "Honorários" serão rateados igualmente entre os Procuradores Municipais de carreira, ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º O rateio será realizado mensalmente, observado o limite previsto no art. 4º desta Lei.

§ 2º Não serão excluídos do rateio mensal os Procuradores Municipais efetivos afastados em razão de férias, licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho ou quaisquer outras licenças e faltas justificadas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º A remuneração do advogado público, acrescida dos honorários advocatícios de sucumbência, não poderá ultrapassar 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 1º Havendo saldo na conta "Honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observância do limite previsto neste artigo, os valores permanecerão depositados e poderão constituir saldo para transferência no mês subsequente.

§ 2º O departamento de Recursos Humanos será competente para acompanhar o limite de gastos previsto neste artigo quando efetuar o rateio para os advogados públicos integrantes dos quadros municipais.

Art. 5º Os honorários serão pagos em folha de pagamento e sobre eles incidirá apenas o imposto de renda.

Art. 6º Os honorários serão considerados, para todos os efeitos, ingressos extraorçamentários, não integrando a receita corrente ordinária do tesouro municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de novembro de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.862, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera os artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 2.825, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a criação e o rito processual da Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados no âmbito do Poder Executivo Municipal."

*O Sr**. JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR,** Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 13 da Lei Municipal nº 2.825, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 13. Da decisão exarada pelo Prefeito Municipal prevista no art. 12, a Comissão deverá dar ciência ao licitante/contratado, notificando-o e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, independentemente da natureza da sanção aplicada.*

***Parágrafo único:** O prazo para apresentação do pedido de reconsideração é contado do recebimento da notificação e o pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.*"

Art. 2º - O art. 14 da Lei Municipal nº 2.825, de 04 de

fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 14****. Em caso de apresentação de pedido de reconsideração, o expediente administrativo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para deliberação e decisão final.*"

Art. 3º- O art. 15 da Lei Municipal nº 2.825, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 15.*** *Em caso de decisão de arquivamento do feito, deverá a Comissão, após cientificação do licitante/contratado, tomar as providências necessárias para esse fim.*"

Art. 4º O art. 16 da Lei Municipal nº 2.825, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 16.*** *Não havendo a apresentação de pedido de reconsideração no prazo estabelecido no art. 13 desta Lei, deverá a Comissão certificar nos autos e adotar as providências necessárias para a execução da decisão, nos termos desta Lei.*"

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de novembro de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.863, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a ampliação do período de concessão do descanso especial para amamentação às servidoras públicas municipais e dá outras providências".

*O Sr****. JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica assegurado às servidoras públicas municipais do Poder Executivo lactantes o direito a 02 (dois) períodos especiais de 30 (trinta) minutos cada, durante a jornada de trabalho, destinados à amamentação de seus filhos, até que estes completem 01 (um) ano de idade.

§ 1º Os períodos previstos no caput deste artigo serão concedidos durante a jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração ou necessidade de compensação.

§ 2º Os dois períodos de descanso poderão ser utilizados pela servidora no início, no intervalo ou ao final da jornada, conforme sua necessidade e mediante acordo com a chefia imediata, desde que preservada a continuidade do serviço público.

Art. 2º- O benefício previsto nesta Lei será assegurado à servidora que esteja em efetivo exercício e que comprove a condição de lactante, mediante documentação que demonstre a idade da criança, quando necessária.

Art. 3º- Na hipótese de a servidora possuir jornada diferenciada, reduzida ou regime especial de trabalho, a forma de utilização dos períodos previstos nesta Lei poderá ser ajustada pela Administração, preservado, sempre que possível, o período total de 01 (uma) hora diária destinado à amamentação.

Art. 4º- O direito previsto nesta Lei aplica-se às servidoras públicas municipais do Poder Executivo ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos ou funções públicas, observada a legislação específica aplicável a cada vínculo.

Art. 5º- Os períodos destinados à amamentação poderão ser utilizados para amamentação direta ou retirada de leite materno, inclusive mediante ordenha manual ou uso de bomba extratora, de modo a possibilitar a manutenção do aleitamento materno durante a jornada de trabalho.

Art. 6º- A Administração Municipal deverá, sempre que possível, proporcionar condições adequadas para que a servidora possa realizar a amamentação ou a extração e o armazenamento do leite materno, em condições apropriadas de higiene, privacidade e segurança.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, a servidora poderá, caso seja de seu interesse e desde que compatível com a organização do serviço, utilizar a Sala de Amamentação "Estelita Lorijola", inaugurada pelo Município, como espaço adequado para a amamentação ou extração e armazenamento do leite materno.

Art. 7º- O disposto nesta Lei constitui medida de proteção à maternidade, à primeira infância e à saúde materno-infantil, devendo sua aplicação observar os princípios da proteção à família, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse da criança.

Art.8º- O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos administrativos necessários à aplicação desta Lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de novembro de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra

.....

Licitações e Contratos

Cotação

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora! GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

TERMO DE COTAÇÃO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO** realizará **COTAÇÃO DE PREÇOS**, de caráter exclusivamente estimativo, destinada a subsidiar a pesquisa de mercado e a formação do valor estimado de futura contratação para aquisição de uniformes escolares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Cotação. O recebimento das cotações não configura procedimento de julgamento, adjudicação ou homologação, não gera direito à contratação e não vincula a Administração à escolha do menor valor isoladamente considerado.

PROPOSTAS		
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO**	**HORA**
e-mail: licitacao@balsamo.sp.gov.br	10/11/2026	17h00

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como de peças destinadas aos professores e funcionários vinculados à rede, conforme os quantitativos estimados, tamanhos, padrões, especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Cotação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 01	PÇ	40,
2	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 02	PÇ	65,
3	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 04	PÇ	98,
4	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 06	PÇ	128,
5	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 08	PÇ	148,
6	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 10	PÇ	140,
7	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 12	PÇ	132,
8	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 14	PÇ	126,
9	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO 16	PÇ	86,
10	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO P	PÇ	40,
11	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO M	PÇ	20,
12	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO G	PÇ	20,
13	BERMUDA MASCULINA INFANTIL - TAMANHO GG	PÇ	10,
14	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO P	PÇ	60,
15	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO M	PÇ	62,

16	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO G	PÇ	91,
17	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO GG	PÇ	72,
18	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO G1	PÇ	44,
19	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO G2	PÇ	30,
20	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO G3	PÇ	10,
21	CAMISETA FEMININA ALONGADA MANGA CURTA ADULTO - TAMANHO G5	PÇ	06,
22	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO P	PÇ	20,
23	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO M	PÇ	10,
24	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO G	PÇ	12,
25	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO GG	PÇ	10,
26	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO G1	PÇ	10,
27	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO G2	PÇ	04,
28	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO G3	PÇ	06,
29	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX ADULTO - TAMANHO EG	PÇ	04,
30	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 01	PÇ	80,
31	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 02	PÇ	130,
32	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 04	PÇ	104,
33	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 06	PÇ	128,
34	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 08	PÇ	190,
35	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 10	PÇ	212,
36	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 12	PÇ	158,
37	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 14	PÇ	88,
38	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO 16	PÇ	66,
39	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO P	PÇ	20,
40	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO M	PÇ	10,
41	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL - TAMANHO G	PÇ	10
42	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 01	PÇ	80,

43	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 02	PÇ	130,
44	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 04	PÇ	104,
45	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 06	PÇ	128,
46	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 08	PÇ	190,
47	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 10	PÇ	212,
48	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 12	PÇ	158,
49	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 14	PÇ	88,
50	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO 16	PÇ	66,
51	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO P	PÇ	20,
52	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO M	PÇ	10,
53	CAMISETA SEM MANGA REGATA INFANTIL - TAMANHO G	PÇ	10,
54	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 01	PÇ	40,
55	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 02	PÇ	65,
56	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 04	PÇ	78,
57	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 06	PÇ	104,
58	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 08	PÇ	136,
59	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 10	PÇ	106,
60	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 12	PÇ	112,
61	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 14	PÇ	90,
62	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO 16	PÇ	68,
63	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO P	PÇ	40,
64	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO M	PÇ	30,
65	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO G	PÇ	30,
66	SHORT SAIA FEMININA INFANTIL - TAMANHO GG	PÇ	10,

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail (licitacao@balsamo.sp.gov.br), até a data e o horário indicados no preâmbulo, sua cotação/proposta de preços devidamente identificada e assinada pelo responsável, admitida assinatura eletrônica ou documento assinado e digitalizado, contendo a descrição dos itens cotados, marca ou fabricante, quando aplicável, preços unitários e totais e as demais informações previstas neste Termo.

2.1.1. Os valores unitários e totais deverão ser expressos em reais e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive fabricação, personalização, embalagens, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes, permanecendo válidos durante o prazo de validade da cotação.

2.1.2. O prazo de validade da cotação/proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, devendo o proponente informar eventual prazo superior.

2.1.3. DO PROPONENTE:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial; e

e) E-mail comercial.

2.1.4. DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO/PROPOSTA:

a) Nome completo;

b) Cargo, função ou vínculo com o proponente;

c) E-mail para contato;

d) Telefone para contato; e

e) indicação da condição de sócio, administrador, empregado ou representante autorizado, quando aplicável.

f) prazo estimado de fabricação e entrega dos uniformes, contado da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2. A cotação deverá considerar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as condições indicadas neste Termo. Eventual ressalva, divergência ou impossibilidade de atendimento deverá ser expressamente informada pelo proponente, para que a Administração possa avaliar a adequação do preço à solução efetivamente cotada. A simples apresentação da cotação não estabelece vínculo contratual entre o proponente e o Município.

2.3. Nos preços informados deverão estar compreendidos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens nas condições especificadas, inclusive aqueles relacionados à fabricação, personalização, acondicionamento, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas que possam influenciar a formação do preço.

2.3.1. A cotação deverá refletir preço real, exequível e compatível com as especificações técnicas e com as condições de fornecimento, vedada a apresentação de valor meramente indicativo, condicionado ou dissociado do objeto descrito.

2.3.2. Os preços informados são de responsabilidade do proponente e serão considerados pela Administração para fins de pesquisa de mercado e formação do valor estimado, dentro do prazo de validade da cotação, sem que disso decorra obrigação de contratação.

2.4. A apresentação da cotação implica ciência das especificações utilizadas para a formação do preço. Caso venha a ser contratado em procedimento próprio, o fornecedor deverá entregar os bens em estrita conformidade com o respectivo instrumento de contratação, sem prejuízo das verificações de qualidade e conformidade cabíveis.

2.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares para verificar a comparabilidade das cotações e poderá desconsiderar, para fins de formação do preço estimado, valores manifestamente incompatíveis com o mercado, inexequíveis, incompletos ou referentes a especificações distintas das exigidas.

3. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

3.1. **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-041 – Bálsamo – SP – Telefone (0XX17) 3264-1209 – E-mail: licitacao@balsamo.sp.gov.br

BÁLSAMO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. As especificações, desenhos, tabelas dimensionais, composições, gramaturas, acabamentos e demais parâmetros a seguir deverão ser considerados na formação dos preços, por constituírem referências de qualidade, identidade visual e desempenho do objeto.

1.2. Eventual referência a marca, expressão comercial, padrão visual ou método específico deverá ser compreendida exclusivamente como indicação de característica técnica ou estética pretendida, admitindo-se solução equivalente quando tecnicamente compatível e sem prejuízo da identidade visual definida pela Administração. Em caso de divergência entre texto, tabela e representação gráfica, o proponente deverá solicitar esclarecimento antes do envio da cotação.

Lote único

Item 01 Camiseta manga curta aluno e funcionários
Item 02 camiseta regata
Item 03 bermuda masculina
Item 04 short saia feminono
Item 05 camiseta alongada funcionários

ITEM 01	TAMANHO	UNID.	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL DE PEÇAS
CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	1	PÇ	80	0	80
	2	PÇ	130	0	130
	4	PÇ	104	0	104
	6	PÇ	68	60	128
	8	PÇ	70	120	190
	10	PÇ	52	160	212
	12	PÇ	18	140	158
	14	PÇ	08	80	88
	16	PÇ	06	60	66
	P	PÇ	0	20	20
	M	PÇ	0	10	10
	G	PÇ	0	10	10
	TOTAIS		536	660	1.196

ITEM 02	TAMANHO	UNID.	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL DE PEÇAS
CAMISETA SEM MANGA REGATA	1	PÇ	80	0	80
	2	PÇ	130	0	130

	4	PÇ	104	0	104
	6	PÇ	68	60	128
	8	PÇ	70	120	190
	10	PÇ	52	160	212
	12	PÇ	18	140	158
	14	PÇ	08	80	88
	16	PÇ	06	60	66
	P	PÇ	0	20	20
	M	PÇ	0	10	10
	G	PÇ	0	10	10
	TOTAIS		536	660	1.196

ITEM 03	TAMANHO	UNID.	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL DE PEÇAS
BERMUDA MASCULINA	1	PÇ	40	0	40
	2	PÇ	65	0	65
	4	PÇ	98		98
	6	PÇ	68	60	128
	8	PÇ	68	80	148
	10	PÇ	60	80	140
	12	PÇ	22	110	132
	14	PÇ	06	120	126
	16	PÇ	06	80	86
	P	PÇ	0	40	40
	M	PÇ	0	20	20
	G	PÇ	0	20	20
	GG	PÇ	0	10	10
	TOTAIS		433	620	1.053

ITEM 04	TAMANHO	UNID.	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL DE PEÇAS
SHORT SAIA FEMININA	1	PÇ	40	0	40
	2	PÇ	65	0	65
	4	PÇ	78		78
	6	PÇ	54	50	104
	8	PÇ	76	60	136
	10	PÇ	46	60	106
	12	PÇ	12	100	112
	14	PÇ	10	80	90
	16	PÇ	08	60	68
	P	PÇ	0	40	40
	M	PÇ	0	30	30

	G	PÇ	0	30	30
	GG	PÇ	0	10	10
	TOTAIS		389	520	909

UNIFORMES ADULTOS (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS)

ITEM 01	TAMANHO	UNID.	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL DE PEÇAS
CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	P	PÇ	0	20	20
	M	PÇ	0	10	10
	G	PÇ	2	10	12
	GG	PÇ	0	10	10
	G1	PÇ	0	10	10
	G2	PÇ	0	04	04
	G3	PÇ	02	04	06
	EG	PÇ	0	04	04
	TOTAIS		04	72	76

ITEM 05	TAMANHO	UNID.	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL DE PEÇAS
CAMISETA FEMININA ADULTO ALONGADA MANGA CURTA	P	PÇ	40	20	60
	M	PÇ	42	20	62
	G	PÇ	45	46	91
	GG	PÇ	46	26	72
	G1	PÇ	32	12	44
	G2	PÇ	18	12	30
	G3	PÇ	0	10	10
	G5	PÇ	0	06	06
	TOTAIS		223	152	375

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora! GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

ITEM 01: CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX INFANTIL



CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA "V": confeccionada em malha APE 57,8% Algodão 36,6% Polieter e 5,6% Elastano, com gramatura de 190 g/m², na cor branca Pantone 11-4800 TPX. Nos ombros deverão ser aplicadas duas faixas paralelas em tecido 100% poliéster helanquinha, com gramatura de 165 g/m², na cor verde bandeira.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um dtf do Brasão da cidade em suas cores originais e a palavra escrito BÁLSAMO, logo abaixo na cor verde em fonte ARIAL, e GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028 serigrafia de alta qualidade e definição na cor preta. Nas dimensões descritas na tabela abaixo;



Nas costas da camiseta, na parte superior, deverá ser aplicada impressão em dtf com a expressão institucional constante do padrão visual aprovado

pela Administração, centralizada e nas cores definidas na arte oficial, observadas as dimensões indicadas na tabela correspondente.

O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028

TABELA DE DIMENSÕES

TAMANHOS	01 AO 10	12 AO G
ALTURA	105	125
LARGURA	210	250
OBSERVAÇÕES: MEDIDAS EM MM		

A camiseta escolar de manga curta deverá possuir gola tipo "V" transpassada, confeccionada em ribana 1x1, composta por 98% algodão e 2% elastano, com gramatura mínima de 180 g/m², em malha sanfonada, na cor verde bandeira conforme o padrão visual, medindo 2 cm de largura acabada.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO DO CORPO	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
LARGURA DO CORPO	28	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
COMPRIMENTO DA MANGA	11	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	22,5	22,5	22,5
ABERTURA DA CAVA	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5
ABERTURA DA MANGA	9	10	11	11,5	11,5	12	12	13	13	13	14	15
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	7	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
COMPRIMENTO DO OMBRO	5	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

ITEM 02: CAMISETA SEM MANGA



CAMISETA SEM MANGA, GOLA "V": confeccionada em malha APE 57,8% Algodão 36,6% Polieter e 5,6% Elastano, com gramatura de 190 g/m², na cor branca Pantone 11-4800 TPX. Nos ombros deverão ser aplicadas duas faixas paralelas em tecido 100% poliéster helanquinha, com gramatura de 165 g/m², na cor verde bandeira.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um dtf do Brasão da cidade em suas cores originais e a palavra escrito BÁLSAMO, logo abaixo na cor verde em fonte ARIAL, e GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028 serigrafia de alta qualidade e definição na cor verde. Nas dimensões descritas na tabela abaixo;



Nas costas da camiseta, na parte superior, deverá ser aplicada impressão em dtf com a expressão institucional constante do padrão visual aprovado pela Administração, centralizada e nas cores definidas na arte oficial, observadas as dimensões indicadas na tabela correspondente.

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028

A camiseta escolar sem manga deverá possuir gola tipo "V" transpassada, confeccionada em ribana 1x1, composta por 98% algodão e 2% elastano, com gramatura mínima de 180 g/m², na cor verde bandeira, medindo 2 cm de largura acabada; a cava deverá receber acabamento no material e na cor previstos no padrão técnico e visual, igualmente com 2 cm de largura acabada.

TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA SEM MANGA

TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G
COMPRIMENTO DO CORPO	39	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74
LARGURA DO CORPO	28	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56
ABERTURA DA CAVA	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	6	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17
COMPRIMENTO DO OMBRO	5	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS

ITEM 03: BERMUDA MASCULINA



Bermuda masculina confeccionada em helanca, composta por 82% poliéster e 18% poliamida, com tolerância de variação de ± 5% e gramatura de 247 g/m², na cor verde bandeira, conforme o padrão visual aprovado pela Administração. Nas laterais externas das pernas deverão ser aplicadas duas faixas paralelas, confeccionadas em tecido 100% poliéster helanquinha, com gramatura de 165 g/m², largura de 1,0 cm cada e distância de 0,5 cm entre si, na cor branca Pantone 11-4800 TPX. A cintura deverá possuir elástico de 40 mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente em máquina interloque, com bitola de 3 mm, observadas as cores de linha e fio previstas no padrão.
Na frente da Bermuda Masculina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d´água do Brasão da cidade em suas cores originais e a palavra escrito BÁLSAMO, logo abaixo na cor branca em fonte ARIAL, e GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2025-2028 na cor branca serigrafia de alta qualidade e definição. Nas dimensões descritas na tabela abaixo;

TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINO.

TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27	28
B - COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C - GANCHO FRENTE	17	18	19	20	22	23	24	25	27	28	30	31	33
D - GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	38
E - ELÁSTICO	35	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS.

ITEM 04: SHORT SAIA FEMININO



Short-saia feminino confeccionado em helanca, composto por 82% poliéster e 18% poliamida, com tolerância de variação de ± 5% e gramatura de 247 g/m², na cor verde bandeira, conforme o padrão visual aprovado pela Administração.
Na parte frontal do short-saia deverá ser aplicada faixa de acabamento na cor branca Pantone 11-4800 TPX, em toda a bainha, com 2 cm de largura, confeccionada em tecido 100% poliéster helanquinha. Nas laterais externas das pernas deverão ser aplicadas duas faixas paralelas, em tecido 100% poliéster helanquinha, com gramatura de 165 g/m², largura de 1,0 cm cada e distância de 0,5 cm entre si, igualmente na cor branca Pantone 11-4800 TPX.
Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. Barra com 2 cm feita em galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster.
Na frente do short-saia feminino, do lado esquerdo de quem veste, deverá constar impressão em silkscreen à base d'água do Brasão do Município, em suas cores originais, acompanhada da identificação institucional definida na arte oficial, com serigrafia de alta qualidade e definição, observadas as cores e dimensões indicadas no padrão visual e na tabela correspondente.

TABELA DE DIMENSÕES SHORT SAIA FEMININO

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNAS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	28
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
GANCHO COSTAS	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36	38
ABERTURA DA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

TABELA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM CENTÍMETROS

ITEM 05: CAMISETA FEMININA ADULTO ALONGADA MANGA CURTA





Camiseta feminina adulta alongada, na cor verde bandeira, confeccionada em tecido malha fria composto por 68% poliéster e 32% viscose, com gramatura nominal de 171,00 g/m², observadas as tolerâncias técnicas previstas na norma aplicável ao material. Gola tipo canoa, com viés de 2 cm acabado, costurada em máquina overloque, com bolsos laterais e estampas em silk de até 6 cores na frente, costas e mangas. Para fins de formação do preço nesta cotação, deverá ser considerada a configuração máxima de personalização prevista (frente, costas e mangas, até 6 cores), sendo a arte final posteriormente fornecida ou aprovada pela Administração. Os tamanhos a considerar são: P, M, G, GG, G1, G2, G3 e G5, conforme os quantitativos constantes do quadro geral. Para a confecção, deverá ser utilizada linha 100% poliéster nº 120, na cor do tecido. A etiqueta de identificação deverá ser afixada de forma permanente, legível e indelével, observada a regulamentação têxtil vigente, contendo, no mínimo, identificação do responsável pelo produto, identificação fiscal, país de origem, composição das fibras têxteis, tamanho da peça e símbolos/instruções de conservação. A peça deverá ser entregue isenta de defeitos de fabricação, costura, acabamento, estamparia ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua apresentação, resistência ou utilização.

PARÂMETROS DE LAUDOS DE VESTIMENTAS

Na presente etapa de cotação de preços não será exigida a apresentação de laudos técnicos. Na futura licitação, os laudos técnicos previstos no instrumento convocatório deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando formalmente convocado pela Administração, para fins de análise da conformidade e da aceitabilidade de sua proposta, na fase de julgamento, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 42, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo objetivo e razoável fixado no edital. Os ensaios, parâmetros técnicos, documentos exigidos e critérios de avaliação deverão estar previamente definidos e justificados no instrumento convocatório. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado, a mesma exigência será aplicada, sucessivamente, ao licitante subsequente convocado pela Administração. Deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Senai ou Ibtec).
As referências às normas técnicas constantes das tabelas deverão ser compreendidas em sua versão vigente na data de apresentação da proposta da futura licitação, ou na norma técnica que oficialmente as substitua, desde que aplicável ao mesmo método de ensaio e ao respectivo escopo.

TABELA 1 – Tecido (Camiseta Manga Curta e Camiseta Sem Manga)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591	GRAMATURA	190 g/m²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO		FIBRA 1	57,8 % ALGODÃO	+/-5%
		FIBRA 2	36,6 % POLIESTER	
		FIBRA 3	5,6 % ELASTANO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		MIGRAÇÃO POLIESTER	4-5.	3-5.
		MIGRAÇÃO VISCOSE	4-5.	3-5.
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462 e NBR 13460	LIGAMENTO	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

TABELA 2 - TECIDO (BERMUDA MASCULINA E SHORT-SAIA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591	GRAMATURA	247g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084	ESPESSURA CP	0,95 MM 5	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR 13538	FIBRA 1	82 % POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914	FIBRA 2	18 % POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA ACETATO	3-4.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	3.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	2-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA LÃ	4.	3-5.

TABELA 3- REFERENCIA DE PARAMETROS DO LAUDO DOS UNIFORMES (CAMISETA MANGA CURTA ALONGADA FEMININA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591	GRAMATURA	171 g/m²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	NBR 13371	ESPESSURA CV%	0,50 MM 1,00	+/-5%
TÍTULO FIOS-			27,00	

COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216	TITULO CV%	3,80	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR 13538	FIBRA 1	68% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914	FIBRA 2	32% VISCOSE	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		MIGRAÇÃO POLIESTER	4-5.	3-5.
		MIGRAÇÃO VISCOSE	4-5.	3-5.
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462 e NBR 13460	LIGAMENTO	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

TABELA 4- REFERENCIA DE PARAMETROS DO TECIDO DOS VIÉS (CAMISETA /SHORT SAIA / BERMUDA MASCULINA / CICLISTA)

ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR 13538 NBR 11914	100% poliéster	+/- 3%
Gramatura	ABNT NBR 10591	114/M²	+/- 3%